



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

A Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

ATO DE CONVOCAÇÃO DOS (AS) VOTANTES HABILITADOS (AS) PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA – CDCN (QUADRIÊNIO 2026/2029).

A Comissão Eleitoral do Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra – CDCN (2026/2029), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do ato veiculado na página eletrônica da SEPROMI no dia 13 de maio de 2026, por meio do qual foi determinada a **ANULAÇÃO** da votação iniciada naquele dia, bem como a **SUSPENSÃO** do certame até data posterior;

CONSIDERANDO as razões expostas para a anulação e suspensão do certame eleitoral;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral deliberou pela utilização da plataforma eletrônica de videoconferência (“zoom”) como ferramenta a ser utilizada para fins de repetição do processo eleitoral, especialmente pelas funcionalidades que permitem o registro histórico dos procedimentos adotados;

RESOLVE

I – Ficam **RECONVOCADOS** os (as) VOTANTES habilitados (as) em definitivo para o processo eleitoral do CDCN, quadriênio 2026/2029, cujos nomes foram previamente divulgados em ato veiculado no dia 07 de maio de 2026, e que deverá ser iniciado nas datas e horários previstos no Anexo Único deste comunicado, observada a divisão por segmentos participantes;

II – Fica definido que o processo eleitoral ocorrerá de forma totalmente telepresencial mediante adoção da **plataforma eletrônica “zoom”**, sendo admitido o registro de votos por computador (“desktop”) ou mesmo por “smartphones”;

III – É de responsabilidade dos (as) votantes providenciar o *download* do aplicativo “zoom” nas respectivas máquinas fixas (“desktops”) ou mesmo baixar o aplicativo para “smatphones”, **disponível gratuitamente** em lojas voltadas aos sistemas operacionais “IOS” ou “Android”;

IV – Também é de responsabilidade dos (as) votantes garantir a utilização de equipamentos **com microfone e câmera em perfeito funcionamento**, enquanto requisito essencial para o prévio credenciamento daqueles que compareçam ao momento de início da eleição;

V – O processo eleitoral correrá com adoção das seguintes etapas sequenciais:

a) Etapa de credenciamento, na qual o (a) votante, ao ingressar na sala de reunião virtual perante membro (s) da Comissão Eleitoral, **deverá identificar-se e apresentar, diante da câmera, o respectivo documento de identificação pessoal, para fins de validação;**

b) Após o credenciamento, o (a) votante receberá um *link* no campo de “chat eletrônico” para direcionamento à plataforma de questionário, no qual deverá **escolher apenas 01 (uma) organização** que deverá ter assento no Conselho, dentro do segmento para o qual está previamente cadastrado.

VI – Os (as) votantes habilitados em definitivo receberão por e-mail o *link* de acesso à sala virtual de reunião da plataforma “zoom”, com indicação de data de realização do ato, observado o limite de horário estabelecido no Anexo Único. Os e-mail’s de envio dos *links* de acesso são os mesmos adotados para recepção dos documentos de homologação das inscrições dos (as) votantes;

VII – Os (as) votantes ficam previamente cientificados (as) que, por questões de segurança e registro, **a etapa de credenciamento prévio será objeto de gravação continuada**;

VIII – Por questões de segurança, os (as) interessados (as), ao clicarem no *link* de acesso à sala de reunião, **deverão aguardar a liberação de entrada pelo moderador (membro da comissão eleitoral)**. As entradas na sala virtual para credenciamento do (a) votante **serão feitas de forma individual**;

IX - O exercício propriamente dito do voto, a ser manifestado no formulário eletrônico disponibilizado aos votantes previamente credenciados na sala de reunião, será condicionado à indicação, **no campo próprio, do endereço de e-mail utilizado para recepção do link de votação**. Com isto, eventual indicação no questionário de endereço de e-mail distinto daquele para o qual o *link* de acesso tenha sido encaminhado **implicará na desconsideração do voto**, por inviabilizar o processo de apuração da contagem;

X – Ficam os (as) votantes advertidos que será possível **apenas 01 (um) voto por cada interessado (a) credenciado (a)**, cujo controle será feito a partir do endereço de e-mail utilizado para encaminhamento do *link* de acesso à sala virtual. Com isto, a Comissão Eleitoral encontra-se autorizada a adotar os seguintes procedimentos: (a) ANULAR todos os votos manifestados, caso seja identificado mais de um voto por entidades distintas com o mesmo endereço de e-mail informado no formulário; (b) CONSIDERAR apenas o primeiro voto manifestado, no caso do interessado votar mais de uma vez na mesma organização, com o mesmo endereço de e-mail, com desconsideração dos votos posteriores.

Salvador/BA, em 20 de maio de 2026.

Comissão Eleitoral

ANEXO ÚNICO

(DATAS E HORÁRIOS DE VOTAÇÃO POR CADA SEGMENTO)

Segmento	Data de votação	Horário de votação
Movimento Negro	25/05/26	08:00h às 10:00h

Segmento Religioso Evangélico	25/05/26	10:00h às 12:00h
Marisqueiras e Pescadores	25/05/26	14:00h às 16:00h
Juventude Negra	26/05/26	08:00h às 10:00h
Blocos Afros	26/05/26	10:00h às 12:00h
Blocos de Afoxés	26/05/26	14:00h às 16:00h
Movimento de Mulheres Negras	27/05/26	08:00h às 10:00h
Mídia Negra	27/05/26	10:00h às 12:00h
Capoeira	27/05/26	14:00h às 16:00h
Segmento Religioso - Irmandades Católicas de Homens Negros e Mulheres Negras	27/05/26	16:00h às 18:00h
Segmento Religioso Matriz Africana	28/05/26	08:00h às 10:00h
População em Situação de Rua	28/05/26	10:00h às 12:00h
LGBTQIA+ de Negros e Negras	28/05/26	14:00h às 16:00h

Observação: Não haverá sala virtual reservada para votação do segmento "quilombola" devido a inexistência de votantes previamente habilitados.



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Vanessa de Souza Assis, Assistente de Conselho I**, em 20/05/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Barros Cerejo, Assessor Especial**, em 20/05/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Helena Santos Virgens, Coordenador II**, em 20/05/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00140571393** e o código CRC **1F3C9F81**.

Referência: Processo nº 004.2024.2026.0000299-01

SEI nº 00140571393